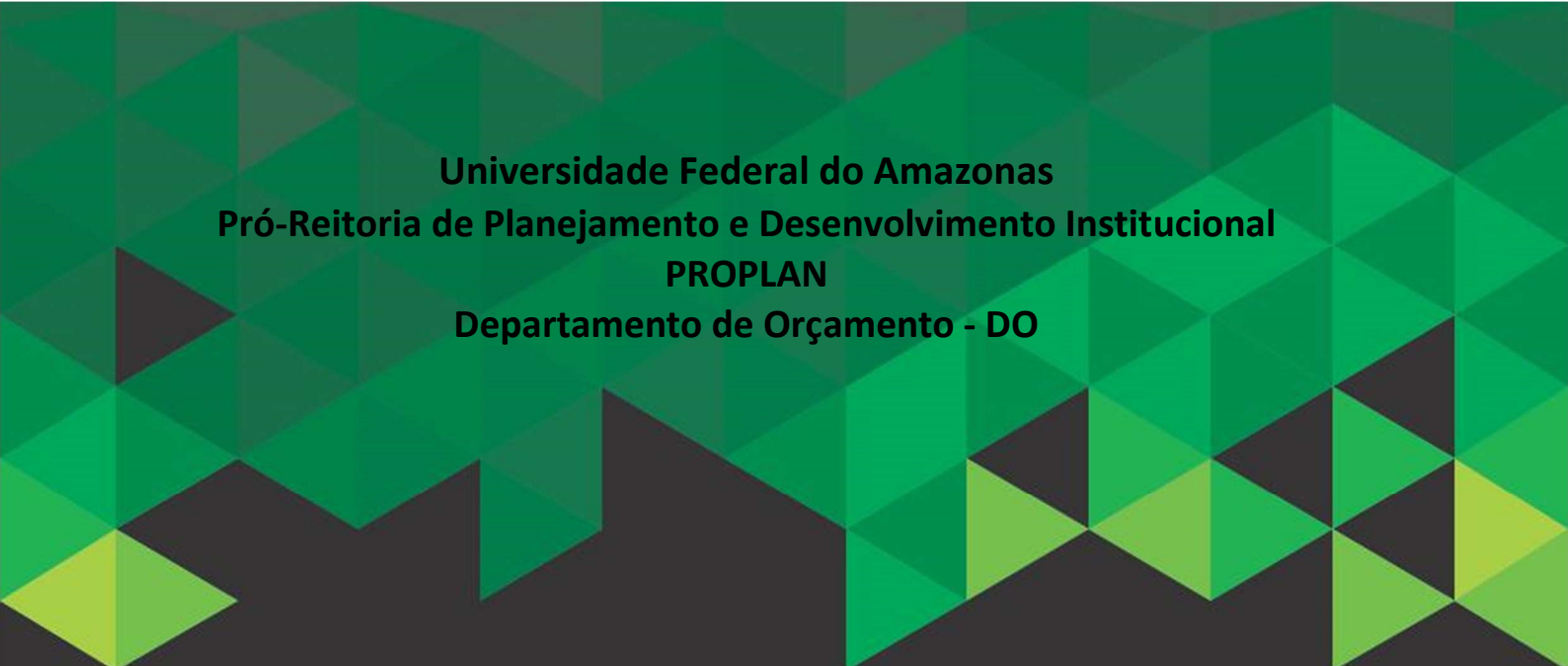
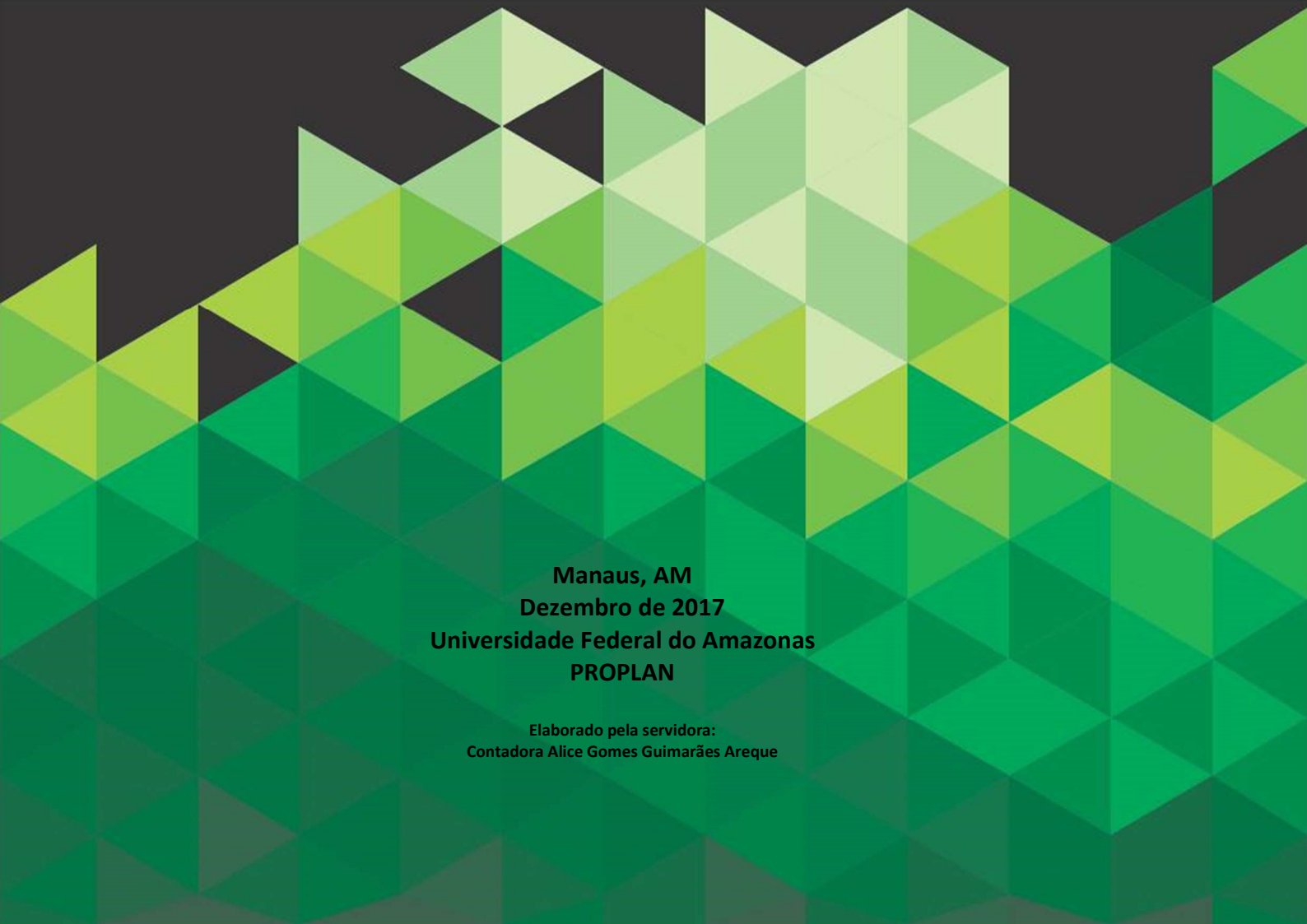




Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
PROPLAN
Departamento de Orçamento - DO

MANUAL DE DESPESAS



Manaus, AM
Dezembro de 2017
Universidade Federal do Amazonas
PROPLAN

Elaborado pela servidora:
Contadora Alice Gomes Guimarães Areque

SUMÁRIO

1.	Apresentação	3
2.	Planejamento	4
3.	Despesas Orçamentárias	4
4.	Natureza da Despesas Orçamentárias	4
	4.1 Categoria Econômica	5
	4.2 Grupo de Natureza de Despesa	5
	4.3 Modalidade de Aplicação	6
	4.4 Elemento de Despesa	6
	4.5 Desdobramento Facultativo do Elemento de Despesa	12
5.	Estágios da Despesa	12
	5.1 Empenho	12
	5.2 Liquidação	12
	5.3 Pagamento	12

APRESENTAÇÃO

Este manual visa orientar os servidores da Universidade Federal do Amazonas, na aplicação dos recursos orçamentos aprovados na LOA (Lei Orçamentária Anual), com o intuito de contribuir com o melhor funcionamento da Universidade.

PLANEJAMENTO

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

Fonte: Manual da Despesa Nacional (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 - 1ª Edição)

O planejamento inicia-se pela elaboração de peças fundamentais exigidas por Lei: Plano Plurianual – PPA (art. 165, § 1º - CF); a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, (art. 165, § 2º - CF); e a Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a Receita e fixa a Despesa da União (art. 165, § 8º CF) e antes da aprovação pelo Congresso Nacional é um Projeto de Lei Orçamentária – PLOA.

A PLOA 2018 da UFAM, consta na página do Departamento de Orçamento:

<http://www.proplan.ufam.edu.br/DO.htm>.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária possui toda uma estrutura e diversas classificações para ser identificada, como: Classificação Institucional, Funcional, Estrutura Programática, Natureza de Despesa.

NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Extraído do Manual da Despesa Nacional (Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 - 1ª Edição)

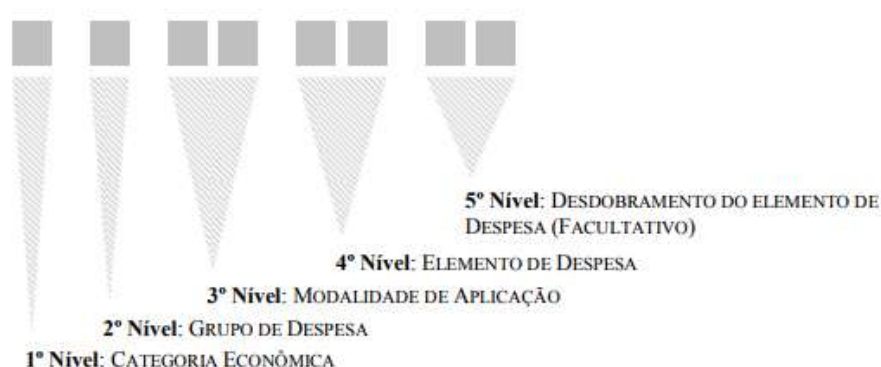
A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

I – Categoria Econômica;

II – Grupo de Natureza da Despesa;

III – Elemento de Despesa.

O artigo 8º da Lei nº 4.320/1964 estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária serão identificados por números de código decimal:



CATEGORIA ECONÔMICA

Podem ser:

3 DESPESAS CORRENTES

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Em geral, a Despesa Orçamentária Corrente coincide com a Despesa Orçamentária Efetiva. Entretanto, há despesa corrente não-efetiva como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamento são despesas correntes que representam um fato permutativo.

4 DESPESAS DE CAPITAL

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Em geral, Despesa Orçamentária de Capital coincide com a Despesa Orçamentária Nãoefetiva. Entretanto, há despesa orçamentária de capital que é efetiva como, por exemplo, as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, por isso, classificam-se como despesa efetiva.

GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4 INVESTIMENTOS

5 INVERSÕES FINANCEIRAS

6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

7 RESERVA DO RPPS

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades:

20 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

70 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

71 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

80 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

90 APLICAÇÕES DIRETAS

91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

99 A DEFINIR

ELEMENTO DE DESPESA

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual .

01 Aposentadorias e Reformas

03 Pensões

04 Contratação por Tempo Determinado

05 Outros Benefícios Previdenciários

06 Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

08 Outros Benefícios Assistenciais

09 Salário-Família

10 Outros Benefícios de Natureza Social

11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar

13 Obrigações Patronais

14 Diárias – Civil

Despesas orçamentárias com alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar da sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede, o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 Diárias – Militar

16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

17 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar

18 Auxílio Financeiro a Estudantes: Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

19 Auxílio-Fardamento

20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores: despesas orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

- 21 Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

30 Material de Consumo: despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

- 31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 Material de Distribuição Gratuita

33 Passagens e Despesas com Locomoção: despesas orçamentárias realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios,

locação, ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

35 Serviços de Consultoria

36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias e ajuda de custo a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias e outras despesas pagas diretamente à pessoa física por quaisquer serviços prestados, desde que não tenham vínculo empregatício com o órgão. Incluem-se no elemento, os encargos sociais e as obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.

37 Locação de Mão-de-Obra

38 Arrendamento Mercantil

39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; serviços de comunicação (exclusive aqueles que correm à conta de serviços de utilidade pública); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens móveis; conservação, manutenção e reformas de bens imóveis; seguros em geral; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); encargos resultantes do pagamento com atraso de

obrigações não tributárias, bem como demais serviços prestados por pessoa jurídica não enquadrados nos elementos.

41 Contribuições

42 Auxílios

43 Subvenções Sociais

45 Equalização de Preços e Taxas

46 Auxílio-Alimentação

47 Obrigações Tributárias e Contributivas

48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

49 Auxílio-Transporte

51 Obras e Instalações : despesas com estudos e projetos; serviços de gerenciamento de obras; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; desapropriação de imóveis necessários à realização da obra; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central etc.

52 Equipamentos e Material Permanente: despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamentos para informática; aparelhos, equipamentos, mobiliários e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; instrumentos cirúrgicos; aparelhos e equipamentos para esporte, ginástica e diversão; aparelhos e utensílios domésticos, fogões, geladeiras, freezer; baixelas, aparelhos de jantar; prataria, baterias e jogos de cristal; armamentos; coleções e materiais para acervo de bibliotecas de propósito específico (exceto livros e materiais didáticos e paradidáticos para Bibliotecas Públicas, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003), discotecas e filmotecas; embarcações; equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos;

máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas de grande porte, ferramentas acionadas por força motriz e jogos de ferramentas; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; aeronaves; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; animais vivos não criados para alimentação; e outros materiais permanentes.

61 Aquisição de Imóveis

62 Aquisição de Produtos para Revenda

63 Aquisição de Títulos de Crédito

64 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

65 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos

67 Depósitos Compulsórios

71 Principal da Dívida Contratual Resgatado

72 Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

74 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

75 Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita

76 Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

77 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

92 Despesas de Exercícios Anteriores

93 Indenizações e Restituições

94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

99 A Classificar

DESDOBRAMENTO FACULTATIVO DO ELEMENTO DA DESPESA

Conforme as necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária fica facultado por parte de cada ente o desdobramento dos elementos de despesa.

EXECUÇÃO - ESTÁGIOS DA DESPESA

Após o planejamento, vem a fase da execução da despesa que, conforme a Lei nº 4.320/93, classifica-se em:

1. **EMPENHO** - O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

2. **LIQUIDAÇÃO** - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

3. **PAGAMENTO** - O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente constituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento.

1 Fonte: Manual da Despesa Nacional, aprovados pela Portaria Conjunta Secretaria do Tesouro Nacional/Secretaria de Orçamento Federal nº 3, de 15 de outubro de 2008.

2 Fonte: Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.